

Amparo, 19 de julho de 2018.

**COMUNICADO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

---

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 14/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, TUBETES E PORCAS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

---

Srs. Licitantes:

Tendo em vista o recebimento de impugnação do edital, recebida através de meio eletrônico (e-mail) às 10h47m do dia 13 de julho de 2018 encaminhado pela empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, contendo impugnação referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, conforme objeto supracitado.

Após análise do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, resolvem **NÃO CONHECER** da impugnação, ante o não atendimento da cláusula 8ª, subitem 8.2.1 assim descrita: “Admite-se impugnação por intermédio de ‘fac-símile’ ou e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas”.

Sem prejuízo, por se tratar de matéria de interesse público, as razões de impugnação interpostas pela empresa também foram lidas e deliberadas, decidindo-se que não há qualquer ilegalidade.

Pelo exposto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, não conhecem da impugnação interposta, deixando de analisar fundamentalmente o mérito, e ainda resolvem **INDEFIRI-LA** integralmente, sendo aberta vistas dos autos aos interessados. Publique-se,

Sem mais,

(assinado no original)  
**VALDENIR DE SOUZA BABLER**  
Pregoeiro  
*Divisão de Suprimentos SAAE Amparo/SP*